

Cartório do Sexto Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ

MATO GROSSO

LIVRO N.º 2 - FZ REGISTRO GERAL

IMÓVEL: LOTE 03, DA QUADRA 25, situado no lugar denominado Loteamento "JARDIM GUANABARA", nesta Capital, assim descrito: medindo 20,00 metros de frente para a Rua 115; 18,00 metros de fundos com a Rua 114; 28,00 metros do lado direito com o lote 04 e 22,00 metros do lado esquerdo com o lote 02. **PROPRIETÁRIO:** JULIO STRUBING MULLER NETO, brasileiro, casado, médico, residente nesta Cidade, na Rua 46, nº 565, Vila Boa Esperança, RG- 233.576-MT e CIC nº 161.530.141-00. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01-17.068, as fls. 70, do livro 2-BJ, em 21-11-80, no RGI do 2º Ofício desta Capital, Cuiabá, 07 de Agosto de 1990. Eu, João de Deus Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-01- 43.310 - Feito em 07 de Agosto de 1990. **TRANSMITENTE:** JULIO STRUBING MULLER NETO, brasileiro, casado, filho de Augusto Frederico Müller e Arminda Thomé Müller, médico, residente à Rua Senador Vergueiro nº 55, aptº 901, Rio de Janeiro (RJ), portador do C.I.C. nº 161.530.141-00 e da Carteira de Identidade RG. nº 233.576-SSP/MT e sua mulher MARIA LUCIA RODRIGUES MULLER, brasileira, casada, filha de Nelson Falcão Rodrigues e Yolanda Camejo dos Santos, professora, residente no endereço acima, portadora do C.I.C. nº 474.318.221-20 e da Carteira de Identidade RG. nº 233.588-SSP/MT, declararam serem casados sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515 de 26-12-1.977. **ADQUIRENTE:** AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR, brasileiro, filho de Augusto Frederico Müller e Arminda Thomé Müller, economista, residente à Rua Campo Grande, nº 480, nesta Cidade, portador do C.I.C. nº 103.154.541-72, e da Carteira de Identidade RG. nº 227.935-SSP/DF, declara ser casado com CLAUDIA MARIA VIEIRA MULLER sob o Regime de Comunhão de Bens. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 005/006, do livro 400, aos 20-12-89, nas Notas do Cartório do 7º Ofício desta Capital., pela Tabelião Substituta Neizil Assolinsque. **VALOR:** NCz\$ 5.000,00 (Cinco mil Cruzados Novos), referente a este lote, juntamente com outro. **CONDICÕES:** Obriga-se a responder pela evicção. Os Vendedores declararam na escritura sob as penas da Lei que não são responsáveis direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências do Decreto Lei 1.958 de 07-09-82, e posteriores alterações para apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o IAPAS. Pagou o Imposto de Transmissão no valor de NCz\$ 993,09 em 04-01-90 na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Apresentou as Certidões Negativas: Estadual e Municipal, Cuiabá, 07 de Agosto de 1990. Eu, João de Deus Oficial que o fiz datilografar e conferi.

LMM

R-02-43.310- **TRANSMITENTE:- AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR, C.I./RG nº 130.189-SSP/MT e CIC nº 103.154.541-72, e sua mulher CLAUDIA MARIA VIEIRA MULLER, C.I./RG nº 078.871-SSP/MT e CIC nº 545.463.891-91, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens antes do advento da lei 6.515/77, ele economista, filho de Augusto Frederico Muller e Arminda Thomé Muller, ela professora, filha de João de Souza Vieira e Terezinha de J. Jorge de Souza Vieira, residentes e domiciliados na rua 47, nº 963, Boa Esperança, nesta cidade de Cuiabá-MT. **ADQUIRENTE:- LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI, C.I./RG. nº 345.978-SSP/DF e CIC nº 172.470.559-87, brasileiro, empresário, filho de Olívio Beccari e de Maria Ignez Saraiva Beccari, casado sob o regime de comunhão parcial de bens após a lei 6.515/77 com SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 861, 5º andar, apto 505, Ed. Mediterrâneo, Duque de Caxias, nesta cidade de Cuiabá-MT. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 184/187, do livro n.º 525, aos 27-09-2.001, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis. **VALOR:-** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), referente a este imóvel****

43.310

180vº

juntamente com outros. **CONDIÇÕES:-** Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), Pagou o Imposto de Transmissão no valor de R\$ 396,63, aos 09/01/2.002, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Cuiabá, 16 de Janeiro de 2.002. Eu, João Leão de Azevedo Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-03-43.310- TRANSMITENTE:- LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI, C.I./RG. nº 345.978-SSP/DF e CIC nº 172.470.559-87, e sua mulher SOLANGE APARECIDA PATRIAN BECCARI, C.I. RG nº 332.611-SSP/MT, e CIC nº 405.608.131-04, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens após a lei 6.515/77, ele empresário, filho de Olivio Beccari e de Maria Ignez Saraiva Beccari, ela empresária, filha de João Patrian e de Aparecida M. Patrian, residentes e domiciliados na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 861, 5º andar, apto 505, Ed. Mediterrâneo, Duque de Caxias, nesta cidade de Cuiabá-MT. **ADQUIRENTE:- REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.394.582/0001-63, com sede na avenida Archimedes Pereira Lima, nº 1200, Sala A, bairro Jardim Itália, nesta cidade de Cuiabá-MT. **FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 039/042, do livro n.º 534, aos 11-12-2.001, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis. **VALOR:-** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), referente a este imóvel juntamente com outros. **CONDIÇÕES:-** Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), Pagou o Imposto de Transmissão no valor de R\$ 396,63, aos 09/01/2.002, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Cuiabá, 16 de Janeiro de 2.002. Eu, João Leão de Azevedo Oficial que o fiz digitar e conferi.****

Adr

R-04-43.310- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 191/193, do livro n.º 573, aos 22-01-2.003, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, a REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.582/0001-63, com sede na Av. Archimedes Pereira Lima, nº 1.200, sala A, Jardim Itália, nesta cidade de Cuiabá-MT, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr.º **EDUARDO HUSSEIN EL SAYED, portador da CNH nº 035628130, expedida pelo Detran/MT, onde consta a C.I./RG nº 511.647-MT e CIC nº 352.384.881-49, brasileiro, comerciante, filho de Mohamad Ali Hussein El Sayed e de Soumaya Mahamed Ali El Sayed, casado sob o regime de comunhão parcial de bens após o advento da lei 6.515/77 com **SILVANIA MAGDA PUCHALLE SAYED**, residente e domiciliado na rua 04, quadra 07, casa 05, bairro Jardim Cerrado, na cidade de Várzea Grande-MT, pelo valor de R\$ 19.800 (Dezenove mil e oitocentos reais). A outorgante vendedora apresentou na escritura a Certidão Negativa de Débito CND-INSS sob nº 001202003-10001030, datada de 13/01/2003, certidão essa que foi confirmada por esta Serventia, através da Internet; a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com o Código de controle da Certidão 3058.5A1F.3CA6.6BBA, datada de 02/01/2003; a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com o**

Continua as fls. 180/1.

MATRÍCULA
Cont. da Matr.
43.310, Lº 2-FZ

FOLHA
180/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - FZ - REGISTRO GERAL

Código de controle da Certidão 7B09.7B6E.6EC4.A367, datada de 02/01/2003. Pagou o Imposto de Transmissão no valor de R\$ 439,88, aos 22/10/2003, na Prefeitura Municipal de Cuiabá. Cuiabá, 29 de Dezembro de 2.003. Eu, João Elie de Assis, Assis - Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-05-43.310- Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 065/067, do livro n.º 601, aos 24-10-2.003, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, o Sr.º **EDUARDO HUSSEIN EL SAYED**, C.I/RG n.º 511.647-SSP/MT e CIC n.º 352.384.881-49, e sua mulher **SILVANIA MAGDA PUCHALLE SAYED**, C.I/RG n.º 647.002-SSP/MT e CIC n.º 570.471.381-53, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens após o advento da lei 6.515/77, ele comerciante, filho de Mohamad Ali Hussein El Sayed e de Soumaya Mahamed Ali El Sayed, ela comerciante, filha de Arlindo José Puchalle e de Maria do Carmo P. Puchalle, residentes e domiciliados na rua 04, quadra 07, casa 05, bairro Jardim Cerrado, na cidade de Várzea Grande-MT, venderam o imóvel objeto desta matrícula, ao Sr.º **ANTONIO ROBERTO PICHINI**, C.I/RG n.º 1.252.282-SSP/PR e CIC n.º 161.571.251-87, brasileiro, agropecuarista, filho de Palmerino Pichini e de Irene Favoreto Pichini, casado sob o regime de comunhão parcial de bens após o advento da lei 6.515/77 com **JAQUELINE CORBELINO PICHINI**, residente e domiciliado na rua Estevão de Mendonça, n.º 428, Ed. Van Gogh, apto 1.101, bairro Goiabeiras, nesta cidade de Cuiabá-MT, pelo valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Pagou Imposto de Transmissão no valor de R\$ 439,88, aos 09/12/2003, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Cuiabá, 29 de Dezembro de 2.003. Eu, João Elie de Assis, Assis - Oficial que o fiz digitar e conferi.

Ksba

R-06- 43.310 - COMPRA E VENDA - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 045/047, do livro n.º 1023, aos 04/11/2011 - prot. n.º 8621, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, o Sr. **ANTONIO ROBERTO PICHINI** e sua esposa **JAQUELINE CORBELINO PICHINI**, brasileiros, capazes, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ele agropecuarista, portador da C.I/RG n.º 1.252.282 SSP/PR e CPF n.º 161.571.251-87, filho de Palmerino Pichini e de Irene Favoreto Pichini, ela do lar, portadora da C.I/RG n.º 472.632 SSP/MT e CPF n.º 362.631.171-68, filha de Ivan Corbelino e de Semiramis Cabral Corbelino, residentes e domiciliados na rua Estevão de Mendonça, n.º 428, Edifício Van Gogh, apartamento 1101, bairro Goiabeiras, nesta cidade de Cuiabá-MT, venderam o imóvel objeto desta matrícula, à **AURORA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Melgaço, n.º 2.290, bairro Centro Sul, nesta cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ n.º 03.833.589/0001-05, pelo valor de R\$ 38.531,35 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos

Continua no verso

MATRÍCULA

43.310

FOLHA

180/1vº

pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Em. R\$ 695,78. Cuiabá, 22 de Dezembro de 2011. Eu, João Leão de
Almeida Oficial que o fiz digitar e conferi.

At - nº do lote 21050

R-07- 43.310 - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - Conforme Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida CAIXA, nº 2985.194.00001112-2 e Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia, ambas emitidas em Várzea Grande/MT aos 20-05-2013, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, a proprietária/emitente e devedora fiduciária, **AURORA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.833.589/0001-05, situada na Av. Barão de Melgaço, nº 2290, Centro, em Cuiabá-MT, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com outros, para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, em garantia da dívida no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com vencimento em 20/05/2014 e taxa de juros conforme o descrito na cédula, que deverá ser paga na praça de emissão desta cédula, tendo como avalistas: **Sr. TIAGO VIANNA DE ARRUDA**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação de bens, portador do RG 10678824 SSP/MT e do CPF 266.017.518-71, residente e domiciliado na Av. Presidente Marques, nº 606, Quilombo, Cuiabá-MT, o **Sr. JOSE AUGUSTO CALHAO BARINI**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão de bens, portador do RG 03638D CREA/MT e do CPF 209.388.021-00 e sua **cônjuge DARLENE SEBASTIANA DE ASSIS BARINI**, portadora do RG 0065167-2 SSP/MT e do CPF 353.827.911-04, residentes e domiciliados na Av. São Sebastião, nº 2461, Santa Helena, Cuiabá-MT e o **Sr. JOAQUIM CURVO DE ARRUDA**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão de bens, aos 09/09/1977, portador do RG 3995282 SSP/MT e do CPF 672.931.238-68 e sua **cônjuge RITA DE CASSIA BRITO VIANNA DE ARRUDA**, portadora do RG 0262732-9 SJ/MT e do CPF 241.323.301-68, residentes e domiciliados na Av. Presidente Marques, nº 606, Quilombo, Cuiabá-MT. **Fica estabelecido que não poderá ceder e transmitir os direitos de que seja ou venha a se tornar titular sobre o bem alienado, salvo se houver expressa concordância da Caixa**, e todas as demais condições constantes da cédula. A proprietária/emitente e devedora fiduciária apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros com o INSS sob nº 000632013-10001589, emitida em 12/04/2013, válida até 09/10/2013; a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com o código de controle da certidão: C8E5.04A4.3A84.2241, emitida em 18/02/2013, válida até 17/08/2013 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sob nº 30273829/2013, expedida aos 22/05/2013, válida até 17/11/2013 pela Justiça do Trabalho. Em. R\$ 974,50. Cuiabá, 28 de Maio de 2013. Eu, maria Auxiliadora Amorim Ribeiro Oficial que o fiz digitar e conferi.

em Lote 38405

AV-08- 43.310 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Autorização para

Continua às fls. 180/2.

MATRÍCULA
Cont. da Matr.
43.310

FOLHA
180/2

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 -FZ - REGISTRO GERAL

Cancelamento da Propriedade Fiduciária – Alienação de Imóveis, expedida em 06/06/2014, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica cancelado o registro nº 07 desta matrícula. Em. R\$ 10,50. Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2015. Eu, [assinatura], Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jfc-lote n.º 59669

AV-09- 43.310 – A requerimento da **ELETROCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, à Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, n.º 4.567, Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob n.º 83.060.012/0001-39, assinado pelo seu Advogado Dr. Vinicius Bignardi – OAB/MT 12.901, datado de 10/04/2014 e instruído com Certidão nº 74328, expedida pelo Cartório Distribuidor desta Capital, aos 07/04/2015, assinada pelo Sr. Silvano Cardoso de Araújo - Distribuidor, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - distribuída em 26/03/2015, para Décima Primeira Vara Cível, registrado no Distribuidor no Livro: Feitos Cíveis sob nº 13494-98.2015.811.0041 – Código: 978871, tendo como Exequente: **ELETROCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, e Executado: **AURORA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 03.833.589/0001-05, procede-se essa averbação para constar à existência da referida ação sobre o imóvel objeto desta matrícula, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil, tendo como valor da causa R\$ 252.901,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais e doze centavos). Em. R\$ 10,50 – Selo digital APK 8877. Cuiabá, 19 de maio de 2.015. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.
vide av-10

bsm_lote_62252

AV-10-43.310 - A requerimento da **ELETROCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, à Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 4.567, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.060.012/0001-39, assinado pelo seu advogado Dr. Vinicius Bignardi – OAB/MT 12.901, datado de 11/12/2018, procede-se essa averbação nos termos do § 2º e § 3º do art. 828 do NCPC/2015, para constar a baixa na existência da ação averbada sob nº 09 desta matrícula. Em. R\$ 13,80 - Selo digital BGB 44830. Cuiabá, 11 de Abril de 2.019. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

Fgo

AV-11-43.310 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB - Protocolo n.º 202004.0716.01115735-IA-910, datado de 07/04/2020, fica averbada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00100076620155050291 da Vara do Trabalho de Irecê/BA, no imóvel objeto desta matrícula. Em. Gratuito - Selo digital BKO 36191. Cuiabá, 22 de Abril de 2020. Eu, [assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

VIDE AV-12

Bsc

AV-12-43.310 – CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º

Continua no verso

MATRÍCULA

43.310

FOLHA

180/2vº

do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - Protocolo de Cancelamento nº 202005.0818.01141529-PA-150, datado de 08/05/2020, fica cancelada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00100076620155050291 da Vara do Trabalho de Irecê/BA, averbada sob nº 11 desta matrícula. Em. Gratuito - Selo digital BKO 53712. Cuiabá, 12 de Maio de 2020. Eu, Isabelate, Oficial que o fiz digitar e conferi.

Bsc

AV-13-43.310 - PENHORA - Conforme Termo de Penhora e Depósito, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Cuiabá-MT, aos 25/05/2022, recebido em 15/06/2022, via Ofício Eletrônico (Protocolo nº AC 001732651, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Alex Nunes de Figueiredo, extraído dos autos dos Autos de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 0019550-16.2016.8.11.0041, tendo Polo Ativo: BANCO DO BRASIL S/A e Polo Passivo: AURORA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, fica averbada a penhora no imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa: R\$ 170.485,04 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Em. R\$ 85,40. Selo digital BTJ 85394. Cuiabá, 30 de Junho de 2.022. Eu, hyndian, Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-14-43.310 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - Protocolo n.º 202503.0516.03873817-IA-934, datado de 05/03/2025, fica averbada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 10405201520198110041 da 2ª Vara Esp. Direito Bancário de Cuiabá/MT, no imóvel objeto desta matrícula. Em. Gratuito - Selo digital CGL-82971. Cuiabá, 18 de Março de 2025. Eu, hyndian, Oficial que o fiz digitar e conferi.

Also

AV-15 - 43.310 - PENHORA - Em cumprimento ao Termo de Penhora, expedido pelo Juízo da 6ª Vara Cível de Cuiabá-MT, em 11/03/2025, recebido em 24/04/2025, via Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso - CEI (Pedido nº 1684932), assinado eletronicamente pelo Exmo. Sr. Dr. Jones Gattass Dias - Juiz de Direito, para dar cumprimento ao respeitável Depacho, datado de 18/02/2025, extraídos dos autos do Processo nº 1026949-06.2021.8.11.0041 - Cumprimento Provisório de Sentença, tendo como Polo Ativo: SANTA MARIA CONSTRUCOES LTDA - EPP e como Polo Passivo: AURORA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, fica averbada a penhora no imóvel objeto desta matrícula. Em. R\$ 98,55 - Selo digital CHH - 40371. Cuiabá, 08 de maio de 2.025. Eu, hyndian, Oficial que o fiz digitar e conferi.

rspl

AV-16-43.310 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 188, de 04 de Dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, que revogou os efeitos do Provimento nº 39/2014, do mesmo julgador, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, fica averbada no imóvel objeto desta matrícula a indisponibilidade

Continua às fls. 180/3.

de bens, protocolada sob nº 202505.2613.04030901-IA-434, datado de 26/05/2025, oriunda do
Processo nº 00420045820148110041, da 3ª Vara Cível de Várzea Grande/MT. Em. R\$ 98,55 - Selo
Digital CII-61293. Cuiabá, 30 de Maio de 2025. Eu, , Oficial que o fiz digitar e conferi.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,18

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br